



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 1436

**PROJETO DE LEI Nº 13.276**

**PROCESSO Nº 85.770**

De autoria do **Sr. PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado)**, o presente projeto de lei aprova a revisão do Plano Municipal de Turismo.

A propositura encontra a sua justificativa à fl. 59; vem instruída com o documento intitulado Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Exercício 2020 (fls. 60/61); reprodução de excerto da Lei nº 8.569, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo e aprovou o Plano correlato (fl. 62).

A Diretoria Financeira da Casa, órgão técnico que detém, nos termos da Lei nº 8.199/2014, a competência exclusiva de se pronunciar sobre os aspectos contábil e financeiro das matérias submetidas à deliberação deste Legislativo, informa, por meio de seu Parecer nº 38/2020 (fl. 63), que “o impacto orçamentário-financeiro da presente proposta será nulo para o atual e para os próximos dois exercícios financeiros”, e que “o projeto de lei segue apto à tramitação”.

É o relatório.

### **PARECER:**

O projeto ora em estudo encontra-se revestido da condição de legalidade, no que concerne à competência (art. 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí, c.c. art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal), e quanto à iniciativa, que na matéria é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c.c. art. 72, II, IV, e XII, da LOJ).

As razões de interesse público da propositura estão dispostas na justificativa encartada à fl. 59 dos autos, à qual remetemos



Vossas Excelências, eis que, sobre o mérito, decidirá o Soberano Plenário.

Nos termos do inc. I do art. 139, c.c. art. 47, do Regimento Interno da Edilidade, além da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, LOJ).

Jundiaí, 17 de novembro de 2020.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Anni G. Satsala**  
Estagiária de Direito

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Leonardo Gomes Primo**  
Estagiário de Direito